INTERESSADO/MANTENEDORA

COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO

PE

ASSUNTO:

Requer retificação

de Parecer

RELATOR: SR. CONS. IB GATTO FALCÃO

PARECER Nº 2 18/90

CĂMARA ou COMISSÃO

CENE APROVADO EM: 75/0

PROCESSO Nº: 23001.000137/90-16

1 -RELATÓRIO

Colégio Integrado Objetivo, mantido pela Sociedade Pernambuca na de Educação Ltda S/C, sediado em Recife, Estado do Pernambuco, requer retificação do Parecer CFE nº 79/90, exarado no Processo CFE nº 23001.000137/90-16

Argui a recorrente, em seu arrazoado, que ocorreu lapso quan to a fixação da data, no pedido inicial.

Retornam os autos perfeitamente instruídos, tendo sido atendi das todas as exigências contidas no artigo 15 e parágrafos da Resolução CFE n $^\circ$ 03/89, bem como no artigo 8 $^\circ$ da mesma.

Integram o presente pleito os seguintes documentos, todos com provados mediante as assinaturas, sob as penas da lei, do diretor da instituição e de contabilista legalmente habilitado:

- 1. Ofício de encaminhamento, justificando o pedido
- 2. Anexos nºs I, II, III e IV, preenchidos
- 3. Relação de alunos bolsistas e gratuitos
- 4. Relação nominal do corpo docente e tecnico-administrativo, com suas respectivas funções e salários
 - 5. Evolução das mensalidades praticadas
 - 6. Folha de pagamento do mês de novembro/89
 - 7. Balanço do exercício financeiro/88
 - 8. Comprovantes de despesas

2/8/90

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

2. VOTO DO RELATOR: Geraldo Mugayar, Representante da CNTEEC

Em face da argumentação esposada, da análise das peças contábeis, dos anexos contendo os indicadores econômico-financeiros e considerando o dispos to no artigo 15 e seus parágrafos da Resolução CFE nº 03/89, voto pelo conheci mento do pedido de retificação interposto, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, fixando o valor de NCz\$ 870,89 para a mensalidade de dezem bro de 1989.

As mensalidades subsequentes a dezembro de 1989 terão seus valores reajustados na conformidade do disposto no artigo 3° e seu parágrafo único da Resolução CFE n° 03/89.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Encargos Educacionais acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em /4 de fevereiro de 1990.

IB GATTO FALCÃO - Presidente

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barreto Filho, em 15 de fevereiro de 1990.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

<u>Baixar</u>	livros	de /	<u> 4dm</u>	<u>inis</u>	<u>tração</u>

Baixar livros de Agronomia

Baixar livros de Arquitetura

Baixar livros de Artes

Baixar livros de Astronomia

Baixar livros de Biologia Geral

Baixar livros de Ciência da Computação

Baixar livros de Ciência da Informação

Baixar livros de Ciência Política

Baixar livros de Ciências da Saúde

Baixar livros de Comunicação

Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE

Baixar livros de Defesa civil

Baixar livros de Direito

Baixar livros de Direitos humanos

Baixar livros de Economia

Baixar livros de Economia Doméstica

Baixar livros de Educação

Baixar livros de Educação - Trânsito

Baixar livros de Educação Física

Baixar livros de Engenharia Aeroespacial

Baixar livros de Farmácia

Baixar livros de Filosofia

Baixar livros de Física

Baixar livros de Geociências

Baixar livros de Geografia

Baixar livros de História

Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura

Baixar livros de Literatura de Cordel

Baixar livros de Literatura Infantil

Baixar livros de Matemática

Baixar livros de Medicina

Baixar livros de Medicina Veterinária

Baixar livros de Meio Ambiente

Baixar livros de Meteorologia

Baixar Monografias e TCC

Baixar livros Multidisciplinar

Baixar livros de Música

Baixar livros de Psicologia

Baixar livros de Química

Baixar livros de Saúde Coletiva

Baixar livros de Serviço Social

Baixar livros de Sociologia

Baixar livros de Teologia

Baixar livros de Trabalho

Baixar livros de Turismo